



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1357 – Quarta-feira, 08 de março de 2023. Pag.01/04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº IN0009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: Contratação de serviços de assessoria especializada na administração pública para elaboração de atos normativos do poder executivo e peças a serem enviadas ao legislativo, tais como: Projetos de Lei, Decretos, Portarias e outros normativos, consultoria técnica em administração de pessoal, bem como para atuar em ação junto a vara do trabalho no TRT-13, região e TST- em causas de contencioso jurídico trabalhista, no interesse da Prefeitura Município de Emas-PB; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: NOBREGA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ:49.197.885/0001-50 R\$:50.000,00 ; Emas - PB, 08 de março de 2023.
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Contratação de serviços de assessoria especializada na administração pública para elaboração de atos normativos do poder executivo e peças a serem enviadas ao legislativo, tais como: Projetos de Lei, Decretos, Portarias e outros normativos, consultoria técnica em administração de pessoal, bem como para atuar em ação junto a vara do trabalho no TRT-13, região e TST- em causas de contencioso jurídico trabalhista, no interesse da Prefeitura Município de Emas-PB; DISPENSA: nº 00009/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00050/2023 -08.03.23 – NOBREGA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ:49.197.885/0001-50 R\$:50.000,00; Emas - PB, 08 de março de 2023
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Coletar notícias institucionais relacionadas ao município e seus órgãos vinculados publicar nos veículos de comunicação como portais e bloggers.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: Alice Vitoria Lopes Remígio; CNPJ:49.175.924/0001-18 R\$:15.000,00; Emas - PB, 08 de Março de 2023
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Coletar notícias institucionais relacionadas ao município e seus órgãos vinculados publicar nos veículos de comunicação como portais e bloggers.; DISPENSA: nº 00010/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00051/2023 -08.03.23 – Alice Vitoria Lopes Remígio; CNPJ:49.175.924/0001-18R\$:15.000,00; Emas - PB, 08 de março de 2023
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº IN00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº IN00011/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviço de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Emas-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: Edilaine Alves Dos Santos Oliveira Ferreira- Me Security Consultoria CNPJ nº 43.043.945/0001-01 R\$ 16.000,00; Emas - PB, 08 de março de 2023
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviço de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Emas-PB DISPENSA: nº 00011/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00052/2023 -08.03.23 – Edilaine Alves Dos Santos Oliveira Ferreira- Me Security Consultoria CNPJ nº 43.043.945/0001-01 R\$ 16.000,00; Emas - PB, 08 de março de 2023
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para contratação de serviços para suprir a demanda da secretaria de INFRA-ESTRUTURA, como meio de incentivar o empreendedor individual do município de EMAS-PB; CHAMADA PUBLICA: nº 00001/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00034/2023 -08.03.23 – MATEUS DA SILVA TOMAZ - CNPJ nº 49.534.330/0001-56 R\$:16.992,00; CT Nº00035/2023 – 08.03.2023 MARCOS MACIEL DE LUCENA LEANDRO - CNPJ: 49.699.692/0001-05 R\$:16.992,00; CT Nº00036/2023– 08.03.2023 MARCOS DA SILVA PEDRO – CNPJ: 49.295.947/0001-66 R\$: 16.992,00 ; CT Nº00037/2023– 08.03.2023 MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA - CNPJ: 49.138.283/0001-21– R\$16.992,00; CT Nº00038/2023– 08.03 .2023 EMANOEL PAULO RUFINO -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1357 – Quarta-feira, 08 de março de 2023. Pag.02/04

CNPJ: 49.489.147/0001-86 R\$: 17.318,40; CT Nº 00039/2023–
08.03.2023 JOSE MATIAS FAUSTINO - CNPJ: 49.524.318/0001-60
R\$: 17.318,40; CT Nº 00040/2023– 08.03.2023 ATEMILSON
PIRANGI DA SILVA – CNPJ: 49.489.270/0001-05 R\$: 17.318,40
Emas - PB, 08 de março de 2023
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
EMAS – PB**

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art 1º A Conferência Municipal de Saúde de Emas – PB convocada pelo Decreto nº 07 de 24 de fevereiro de 2023, será realizada de forma presencial na cidade de Emas e terá os seguintes objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque no Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da Conferência de Saúde;

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde;

VII – Debater e construir propostas de gestão que unifique o Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II

Do Tema

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem como tema: O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS.

§1º As exposições, na distinta etapa da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

CAPÍTULO III

Das Etapas

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde conta com 02 etapas para elaboração, votação e acompanhamentos de propostas, de acordo com a seguinte sequência:

Etapa I – Pré-conferências na zona rural;

Etapa II – Conferência Municipal – 24 de março de 2023.

§1º O debate sobre o tema será conduzido na etapa Municipal.

§2º As deliberações da conferência serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Será assegurada as recomendações da OMS para o enfrentamento e não propagação da COVID-19 além a acessibilidade

plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programática e comunicacional.

CAPÍTULO IV

Da Etapa Municipal

Art. 4º A Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde, tem o objetivo de analisar a situação de saúde, as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município e elaborar relatório final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos e a todas, com direito a voz, em todos os seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre políticas de saúde serão destacadas no Relatório Final.

§3º O relatório Final será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.

§4º O registro dos dados sobre a Conferência Municipal de Saúde será feito pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Municipal serão os seguintes:

I – Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

a) Exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta ou indireta, ou ser detentor de cargo de comissão;

b) Exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de serviço do SUS.

II – Segmento trabalhador em saúde:

a) Ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;

b) Ser trabalhador em saúde no setor público ou privado.

III – Segmento usuário:

a) Não ser integrantes dos segmentos, trabalhador em saúde e segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo único – O membro do Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

CAPÍTULO V

Da Organização

Seção I

Art. 6º A comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, terá a seguinte estrutura:

- Coordenador Geral;

- Secretário Geral;

- Relator Geral;

- Coordenador de Comissão de Formulação e Programação;

- Coordenador de Comissão de Comunicação, Informação, Divulgação, Mobilização e Articulação;

- Coordenador de Infraestrutura, Orçamentos e Finanças.

Seção II

Das atribuições da Comissão Organizadora

Art. 7º A comissão organizadora possui as seguintes atribuições:

a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo os aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;

c) Propor documento orientador, documentos técnicos e textos de apoio a serem aprovados pelo CMS;

d) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição N° 1357 – Quarta-feira, 08 de março de 2023. Pag.03/04

- e) providenciando também a prestação de contas, bem como submete-los ao CMS;
- f) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- g) Promover a divulgação da Conferência;
- h) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 7ª CMS;
- i) Deliberar sobre as questões referentes à 7ª CMS não previstas nos itens anteriores.

Art. 8º A coordenação geral compete:

- a) Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Presidir a Conferência na ausência ou impedimento do seu Presidente;
- c) Supervisionar a organização da Conferência.

Art. 9º A Secretaria Geral compete:

- a) Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- b) Participar das reuniões da comissão organizadora;
- c) Organizar e arquivar os documentos da Conferência;
- d) Receber e expandir a correspondência e os documentos da Conferência.

Art. 10º À Relatoria Geral compete:

- a) Coordenar a relatoria;
- b) Coordenar a sistematização do resultado das etapas ou grupos de trabalho;
- c) Elaborar o relatório final da 7ª CMS.

Art. 11º Compete a comissão de Formulação e programação:

- a) Elaborar documento orientador;
- b) Elaborar a programação da 7ª CMS;
- c) Formular ementas e o roteiro de orientações para os expositores da mesa redonda e grupos de trabalho.

Art. 12º Compete a Comissão de Comunicação, Informação, Divulgação, Mobilização e Articulação:

- a) Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, visando sua participação nas atividades de comunicação da Conferência;
- b) Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o cerimonial da Conferência Municipal de Saúde;
- c) Elaborar material de divulgação;
- d) Divulgar, mobilizar e estimular a ampla participação da população.

Art.13º Compete a Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:

- a) Elaborar o orçamento e prever as suplementações necessárias;
- b) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;
- c) Preparar e apresentar a coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Conferência Municipal de Saúde;
- d) Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, comunicações, alimentações e outros;
- e) Garantir que as recomendações da OMS para que seja realizada a prevenção da COVID-19;

- f) Garantir a acessibilidade nas etapas da Conferência a todas as delegadas e todos os delegados, em especial aos portadores de deficiência.

CAPÍTULO VI

Das instâncias deliberativas

Art. 14º São instâncias deliberativas da 7ª CMS

- I – Formulários;
- II – Pré-conferências;
- III – Plenária de abertura;
- IV – Grupos de trabalho;
- V – Plenária final.

§1º A coordenação da Plenária de Abertura será paritária e indicada pela Comissão Organizadora, com o objetivo de aprovar:

- a) O regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º O grupo de trabalho terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora ou escolhidos pelos delegados, com o objetivo de deliberar sobre o tema.

I – A composição dos grupos de trabalho deverá ser paritária com o segmento usuário;

II – O relatório será debatido e votado.

§3º A coordenação da Plenária Final será paritária e indicada pela Comissão Organizadora e tem como objetivo aprovar o Relatório Final da Conferência contendo:

I – As diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS e as noções do âmbito municipal.

§4º O relatório da 7ª CMS será encaminhado para o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

Dos participantes

Art. 15º São participantes:

- I – Delegados e delegadas, com direito a voz e voto;
- II – Convidados e convidadas, com direito a voz e voto;

§1º São considerados delegados e delegadas todos os munícipes inscritos na conferência até o encerramento do credenciamento.

§2º Os convidados são os participantes com residência em outro município.

Art. 16º O credenciamento da 7ª CMS, terá início às 08:00H do dia 24 de março de 2023, de forma presencial e será finalizado às 09:30H do mesmo dia.

CAPÍTULO VIII

Da aprovação das propostas

Art. 17º A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples de votos, sendo, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um).

Parágrafo único: Em regime de votação não poderá haver interrupção com questão de ordem nem encaminhamento.

Art. 18º O tempo para a defesa de propostas será de 03 minutos nos grupos temáticos e na plenária, mediante inscrição.

Parágrafo único: As propostas divergentes terão uma defesa contra e uma a favor, ambas com o mesmo tempo supracitado.

Art.19º Somente as propostas com alteração significativa da redação, terão possibilidade de destaque pela plenária final.

Parágrafo único: As propostas que tiverem destaques serão aprovadas por aclamação, porém em caso de dúvida, proceder-se-á votação, em que as propostas serão aprovadas por maioria simples de votos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição N° 1357 – Quarta-feira, 08 de março de 2023. Pag.04/04

CAPÍTULO IX

Das moções

Art. 20º Encerra a fase de apreciação dos relatórios dos grupos de trabalho, a mesa convocará as proponentes das moções, que deverão ser entregues respeitando o tempo de funcionamento dos grupos.

Art. 21º Só serão aceitas as moções que tiverem 50% (cinquenta por cento) das assinaturas do total dos delegados participantes da conferência.

CAPÍTULO X

Das disposições Gerais

Art. 22º O Conselho Municipal de Saúde, acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 7ª CMS.

Art. 24º Serão conferidos certificados aos delegados, convidados, expositores de temas, debatedores, relatores, coordenadores de grupos, comissão organizadora e colaboradores, especificando sua participação.

Art. 25º A responsabilidade pela realização da etapa municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Emas – PB, com o apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Emas-PB, 08 de março de 2023.